



Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 19/08/2024

Em: 09/09/2024

Em: 09/09/24

____ VOTAÇÃO ____

____ VOTAÇÃO ____

____ VOTAÇÃO ____

Única Votação

Única Votação

Única Votação

Presidente

Presidente

Presidente

Secretário

Secretário

Secretário

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova

ou Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.982,84 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e CULTURA.

| DOTAÇÃO | FICHA | DESCRIÇÃO OBJETO | VALOR |
|---|------------------|----------------------------------|-----------|
| 13.392.0940- 2.195 Custeios - Fonte 298 | Crédito Especial | Convênio – LEI ALDIR BLANC | 59.982,84 |
| | | Premiações Culturais – 3.3.90.31 | |
| | | Premiações Culturais – 3.3.90.36 | |
| | | Premiações Culturais – 3.3.90.39 | |

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DO TURISMO – FUNDO NACIONAL DE CULTURA**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica do **CONVÊNIO LEI ALDIR BLANC**, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio formalizado, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao **Governo Federal - FUNDO NACIONAL DE CULTURA.**

FONTE DE RECURSOS – Governo Federal - MINISTÉRIO DO TURISMO.

| | |
|---|-----------|
| Fonte de Recursos OGU – Fundo Nacional de CULTURA.....R\$ | 59.982,84 |
|---|-----------|

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o **Governo Federal.**

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

Maria Aparecida L. Rocha Costa

Mat. 21

CPF: 302.214.121-15

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335011242391765005
01/08/2024 12:49:20

Cliente - Conta atual

Agência 1595-4

Conta corrente 34985-2 MUNICIPIO DE ITACAJA

Período do extrato 03 / 2024

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|---|-----------------|-------------|--------|
| 05/12/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 06/03/2024 | | 0000 | 14056 | 632 Ordem Bancária 379309610001-89 FNC - SEFIC | 968.458.000.058 | 59.982,84 C | |
| 06/03/2024 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT | 1.972 | 59.982,84 D | 0,00 C |
| 31/03/2024 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF785289 MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Metas

Destinação de Recursos

Análises

Relatório de Gestão

Código do Plano de Ação (Obrigatório)

30882120230005-018548

Ente Receptor (Obrigatório)

02.411.726/0001-42 - MUNICIPIO DE ITACAJA

Início (Obrigatório)

04/12/2020

Fim d. (Obrigatório)

31/12/2020

Fundo/Vinculada(o) (Obrigatório)

Órgão Repassador (Obrigatório)

308821 - MinC - Ministério da Cultura

Termo de Adesão Vinculado

Situação

Ações

30882120230005-018548 - No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80, de 2023, e legislação correlata; 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023; 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria; 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva.

Vinculado ao termo original



Programa (Obrigatório)

30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICIPIOS-2 (Abaixo de R\$ 360.000,00)

Fundo Repassador (Obrigatório)

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)

Conforme artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que demanda do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, este Plano de Ação visa a consecução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) - instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Caracteres restantes: 9613

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho & Compromisso

Adm. 2021/2024

Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos:
1 - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - promover o financiamento e a manutenção de ações de criação de ambientes e de iniciativas artísticas, culturais,
Caracteres restantes: 9166

Aplicação de Recursos ^

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar

0,00

Específico

59.982,84

Voluntário

0,00

Valor Total do Repasse

59.982,84

Recursos Próprios

0,00

Outros

0,00

Rendimentos de Aplicação

0,00

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

59.982,84

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

Anexos

Nenhum item encontrado

[Voltar](#)

Dados Bancários

REDES SOCIAIS



Tudo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Atribuída.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ

Câmara Municipal de Itacajá



Câmara Municipal de Itacajá

APROVADO

APROVADO

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 05/09/2024

Em: 09/09/2024

VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

Única
 Votação

Única
 Votação

Presidente

Presidente

Secretário

Secretário

EMENDA ADITIVA Nº. _____/2024.

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

“ ACRESCENTA TRECHO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL. ”

Fica acrescentado o Artigo 2º ao Projeto de Lei nº 0015/2024 de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte redação:

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura deverá realizar consulta pública online pelo prazo mínimo de 03 dias, referente a tabela de divisão de valores gerais, por grandes áreas artísticas, como música, artes cênicas, culturas populares e tradicionais, cultura indígena, entre outras.

Parágrafo único - *Fica estabelecido que enquanto não houver a existência de Conselho Municipal de Políticas Culturais implantado, a Secretaria Municipal de Cultura é o órgão deliberativo e consultivo com atribuição para tal finalidade.*

O atual Art. 2º e demais do projeto de Lei, seguirão ordem subsequente.

Câmara Municipal de Itacajá –TO, 04 de setembro de 2024.

Subscritores:

1. Julio Cesar de Lucena Araújo
2. [Assinatura]
3. Nathalia Gomes Nunes Polite
4. [Assinatura]
5. Beatriz B. Mendes Maciel
6. Caetano G. do Nascimento



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
Praça José Lopes da Rocha, Itacajá-Tocantins
CNPJ-03.599.813/0001/38

7. _____
8. _____
9. _____

JUSTIFICATIVA

Propõem-se a presente emenda aditiva conforme sugerido em plenária em reunião com os Pares e representantes do Poder Executivo, visando o máximo de zelo para que o projeto traga benefícios a comunidade. Sob essa ótica, entendemos pelo acréscimo do texto.